



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2.402, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2009.

Concede Auxílio Financeiro ao Coral
Municipal Caçapavano.

CEL. ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

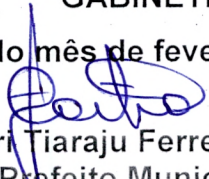
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio
financeiro ao Coral Municipal Caçapavano, cadastrado no CNPJ sob o nº
04.378.703/0001-09, fundado em 13 de setembro de 1990.

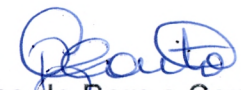
Art. 2º - O valor do auxílio será de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil
reais), repassado conforme cronograma desembolso da Secretaria de Município da
Fazenda.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da
dotação orçamentária nº 09.01.123900282.076-335041-306-20, devendo a beneficiária
manter a regularidade das obrigações fiscais durante o prazo de vigência do auxílio e
prestar contas do auxílio recebido.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos
06 dias do mês de fevereiro do ano de 2009.


Cel. Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal


Cristiana de Bem e Canto
Registre-se e Publique-se:

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

06 / 02 / 2009
